



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente

PLANO DE TRABALHO 51/2018		
RENDIMENTOS DOS TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
RENDIMENTOS DOS TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000013
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Contratação da empresa vencedora do Concurso de Idéias do Parque Estadual do Cocó, por meio da aplicação de parte dos recursos de Compensação Ambiental referente aos Rendimentos dos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental, no valor de R\$ 152.735,13 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos) .		
3. PROJETO		
Contratação da empresa vencedora do Concurso de Idéias do Parque Estadual do Cocó	3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início 2018	Término 2019
3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
Contratação da empresa vencedora do Concurso de Idéias do Parque Estadual do Cocó, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de		



Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 24 (vinte e quatro) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 02 (dois) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 02 (duas) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio da Vida Silvestre - REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

De acordo com o Art 33 do Decreto Federal 4340/2002: "A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Portanto, o projeto de Urbanização, Paisagismo, Arquitetura e disciplinas técnicas para a primeira fase do Concurso de Idéias do Parque Estadual do Cocó, busca um equilíbrio entre a natureza e as pessoas, em um processo colaborativo que acontece em resposta ao contexto do lugar e das pessoas nele envolvidas.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

A contratação da empresa será realizada através do Concurso Público Nacional de Idéias, referente ao Edital Nº 01/2017 SEMA.

O desembolso será realizado de acordo com a tabela a seguir:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente


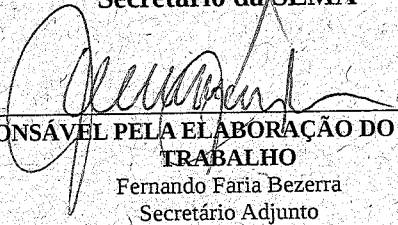
ETAPAS	SERVIÇOS	Valor
1ª Etapa	Ante-projeto (A06)	R\$ 30.868,55
	Ante-projeto (A07)	R\$ 14.951,99
2ª Etapa	Projeto Básico (A06)	R\$ 51.447,58
	Projeto Básico (A07)	R\$ 24.919,99
3ª Etapa	Revisão 06	R\$ 20.579,03
	Revisão 07	R\$ 9.968,00
TOTAL		R\$ 152.735,13

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A validade do Plano de Trabalho desta aquisição ocorrerá no prazo total de 12 meses.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>20</u> de <u>Novembro</u> de 2018	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Fernando Faria Bezerra Secretário Adjunto